

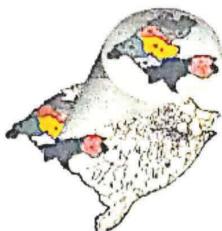
Jacqueline de Souza Alves da Silva

De: Jonas Marques Pimentel
Enviado em: quinta-feira, 31 de março de 2022 18:00
Para: Jacqueline de Souza Alves da Silva
Assunto: ENC: Distribuição - Demanda nº 3112-2022 - Moção de Apoio para a aprovação do Projeto de Lei Federal Nº 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.
Anexos: Ofício n 041.2022. Câmara de Quaraí. RS.pdf

De: Joao Batista Marques
Enviada em: quinta-feira, 31 de março de 2022 17:39
Para: Jonas Marques Pimentel <jonas.pimentel@senado.leg.br>
Assunto: Distribuição - Demanda nº 3112-2022 - Moção de Apoio para a aprovação do Projeto de Lei Federal Nº 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.

Jonas, ATR.

Interessado: Mário Augusto Teixeira de Sousa
Instituição: Câmara Municipal de Quaraí
Assunto: Moção de Apoio para a aprovação do Projeto de Lei Federal Nº 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.
E-mail: marioaugustodesousa@hotmail.com



União dos Legislativos da Fronteira Oeste
= ULFRO =
“Juntos somos fortes”

Ofício nº 183/2022

Quaraí, 31 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Otávio Soares Pacheco
Presidente do Senado
Praça dos Três Poderes
70165-900 Brasília/DF

QUARAÍ

ALEGRETE

BARRA DO QUARAÍ

ITAQUI

MAÇAMBARÁ

MANOEL VIANA

ROSÁRIO DO SUL

SÃO GABRIEL

SANTANA DO LIVRAMENTO

SANTA MARGARIDA DO SUL

SÃO BORJA

VILA NOVA DO SUL

URUGUAIANA

Assunto: Moção de Apoio para a aprovação do Projeto de Lei Federal Nº 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.

O Presidente da ULFRO – União dos Legislativos da Fronteira Oeste, entidade que congrega 13 municípios da Fronteira Oeste do Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio deste através de seu Presidente Vereador Mário Augusto Teixeira de Sousa encaminhar a **MOÇÃO DE APOIO Nº 4/2022** a qual requer a aprovação do Projeto de Lei Nº 3723/2019 o qual altera a Lei Nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição.

Ver. Mário Augusto Teixeira de Sousa
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE QUARAÍ
CASA LEGISLATIVA Dr. JOÃO ASCÂNIO DE MOURA TUBINO
AV. ARTIGAS 310, CEP: 97560-000 - QUARAÍ - RS
FONES: CENTRAL/FAX: {55} 3423.1251/5618
camaraquaraí@terra.com.br

Of. Nº. 041/2022 - SEC

Quaraí, 29 de março de 2022.

Ao Exmo. Senhor
Ver. Mário Augusto Teixeira de Sousa
Presidente da ULFRO – RS
Quaraí - RS

Senhor Vereador:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, encaminhamos, em anexo, **MOÇÃO DE APOIO Nº 04/2022**, apresentada pelos vereadores **Ricardo Gadret, Carlos A. Corrêa Vieira, Rafael Refatti Severo, Fabio Augusto A. da Silva, Maurício Mera de Castro**, que foi votada e aprovada na Sessão Ordinária do dia 28.03.2022, " para a aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019 em tramitação no Senado Federal."

Sendo o que se apresenta para o momento,

Respeitosamente.

Ver. Carlos Alberto Corrêa Vieira
Presidente da Câmara de Vereadores
Quaraí-RS

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES
- APROVADO -

Em 28/03/22

Carlos Alberto Vieira
Carlos Alberto Corrêa Vieira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO DE APOIO N.º 4/2022

Requer o encaminhamento de Moção de Apoio para a aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.

Os Vereadores que esta subscrevem, solicitam que, após cumpridos os trâmites regimentais, seja encaminhada ao Senador Rodrigo Pacheco, Presidente do Senado Federal, ao Deputado Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados, ao Senador Marcos do Val, Relator no Senado e ao Vereador Mário Augusto, Presidente da ULFRO, Moção de Apoio para a aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.

JUSTIFICATIVA

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021, sendo que somente em Quaraí existem cerca de 500 CAC's registrados, sendo uma das maiores proporções do Estado.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto de Lei 3723/19 regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas e também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.

Página 1 de 2

Quaraí, RS, CEP: 97560-000, Av. Artigas, nº310, Centro.
Contato:(55)3423.1251 e (55)3423-5618
cmquarai@camaraquarai.rs.gov.br
www.camaraquarai.rs.gov.br

LIDO EM PLENÁRIO
Em: 28/03/22



CÂMARA MUNICIPAL DE QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO

Sala das Sessões, em 28 de março de 2022

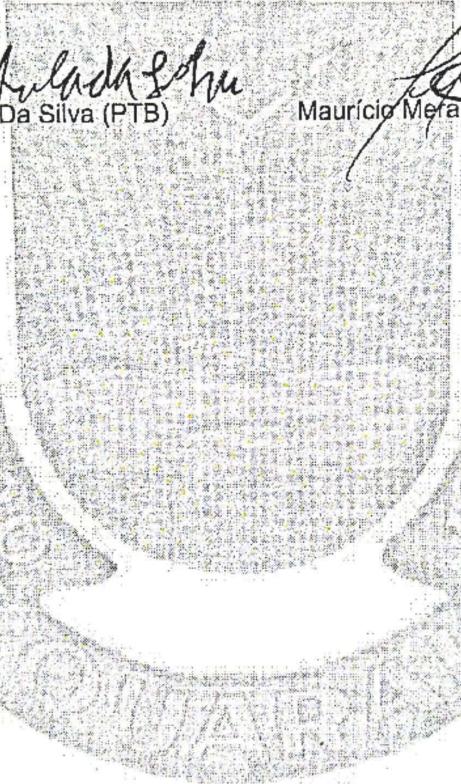
Ricardo Gadret (PODEMOS)

Carlos Alberto Corrêa Vieira (PODEMOS)

Rafael Refatti Severo (PODEMOS)

Fábio Augusto Avila Da Silva (PTB)

Maurício Mera de Castro (Democratas)



Página 2 de 2

Quaraí, RS, CEP: 97560-000, Av. Artigas, nº310, Centro.
Contato: (55)3423.1251 e (55)3423-5618
cmquarai@camaraquarai.rs.gov.br
www.camaraquarai.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS! DOE SANGUE! SALVE VIDAS!